LEI Nº 3.709/95

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. PAULO ROBERTO GOMES BRANDÃO, SR. JOSÉ ANÍSIO DE REZENDE E ESPÓLIO DANILO MEIRELES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno de 360 m2 de propriedade do Sr. Paulo Roberto Gomes Brandão, Sr. José Anísio de Rezende e Espólio Danilo Meireles, pelo lote 01 - Granja Carijós, com área de 375 m2 e pertencente ao Município de Cons. Lafaiete.

Art. 2º. A área acima referida, pertencente ao Sr. Paulo Roberto Gomes Brandão e outros, foi utilizada pelo Município como via de acesso ao loteamento "Granja Carijós".

Art. 3º. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

... cont. Lei nº 3.709/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento e Obras